

Programa de governo Boulos e Erundina: considerações econômico-regulatórias

 **Nota Técnica 21/2020**

O programa de governo dos candidatos do PSOL, Guilherme Boulos e Luiza Erundina, para a prefeitura da cidade de São Paulo é incompatível com os ideais de liberdade pregados pelo Livres. Em diversos pontos existem preocupações de níveis econômicos, jurídicos e regulatórios.

Como o programa é dividido em diversos temas, esta Nota Técnica vai focalizar apenas nas seguintes áreas:

- i) tributação;
- ii) funcionalismo público;
- iii) Parcerias Público Privadas (PPP);
- iv) intervenção estatal na economia;
- v) aplicativos e tecnologia;
- vi) planejamento territorial e habitação; e
- vii) saneamento básico.

O intuito é propagar informação com análise técnica. O programa dos candidatos não é sinônimo de moderação e sinaliza uma ameaça à liberdade dos cidadãos da capital paulista.

Primeira parte - Tributação

1. Para fazer jus ao seu programa de elevação de gastos públicos previstos no programa de governo Boulos e Erundina, são propostos basicamente dois mecanismos para aumentar a arrecadação:

- (i) aumento de tributação - ISS sobre serviços financeiros e IPTU sobre mansões; e
- (ii) cobrança da dívida ativa.

2. No que se refere ao ISS - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - o programa propõe de forma vaga como se daria o aumento de sua incidência no que se refere aos serviços financeiros. Há de se ressaltar que são considerados “serviços financeiros” não só os financiamentos e as aplicações, mas também operações de abertura de conta, inclusão em cadastros, fornecimento ou emissão de atestado, entre outros (Lei Municipal nº 13.701, de 2003, art. 1º, item 15).

3. Além disso, por se tratar de um tributo que incide sobre o consumo - tributo indireto - a elevação da alíquota do ISS implica no aumento do preço final da tarifa ao consumidor (modalidade regressiva de tributação), podendo inclusive torná-los proibitivos, em especial para as classes de menor renda, as quais seriam privadas de acessar inúmeros produtos ofertados por instituições financeiras.

4. A Lei Complementar nº 116, de 2003, fixou a alíquota¹ máxima do ISS em 5% (art. 8º, inciso II), deixando pouca margem de incremento de arrecadação por parte da Prefeitura. De acordo com a atual legislação, dos 18 serviços financeiros listados, apenas 7 estão tributados na alíquota de 2%, entre os quais os serviços relacionados a pagamentos, por meio eletrônico (Lei Municipal nº 13.701, de 2003, art. 16, I).

5. Quanto ao IPTU, a majoração do imposto não será de fácil operacionalização, uma vez que tanto a atualização da Planta Genérica de Valores, quanto da alíquota dependem de aprovação de lei por parte da Câmara de Vereadores. Além disso, já há a incidência

¹ Importante destacar que, segundo o Superior Tribunal de Justiça, é legítima a incidência de ISS sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao DL n. 406/1968 e à Lei Complementar n. 56/1987. (Súmula 424/STJ) (Julgado sob o rito do art. 543-C do CPC/73 Tema 132). Ou seja, a listagem de serviços que constituem fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (anexa ao Decreto-Lei n. 406/1968 e à Lei Complementar n. 116/2003) comporta interpretação extensiva para abarcar os serviços congêneres àqueles previstos taxativamente. Dessa forma, não podemos desprezar o precedente para inclusão de outras operações como aplicações financeiras, movimentação financeira, no rol de taxação do tributo.

de alíquota progressiva para imóveis cujos valores venais superam 600 mil reais (acréscimo de 0,2%) e 1,2 milhões de reais (acréscimo de 0,4%).

6. As atuais alíquotas, descontos e acréscimos, e atualização do valor venal foram disciplinados pela Lei Municipal n 15.889, de 5 de novembro de 2013. Somado a isso, encontra-se em fase final de tramitação na Câmara de Vereadores projeto de lei que propõe trava de 10% no reajuste do valor de IPTU (PL 515/2018), o que pode indicar indisposição do Poder Legislativo com a proposta em questão.

7. Vale destacar ainda que os aumentos do ISS e do IPTU em imóveis comerciais na cidade criam incentivos para que as empresas desloquem suas sedes para cidades vizinhas, resultando em menos emprego, renda, consumo e arrecadação na cidade de São Paulo. Além disso, não há qualquer indicação no programa de governo de quanto se pretende arrecadar com ambas as medidas.

8. Quanto à cobrança da dívida ativa, trata-se de trâmite que deve observar o devido processo legal, cujo ajuizamento cabe a Procuradoria do Município. A prefeitura não dispõe de competência para negociar os débitos existentes, ao contrário, programas de regularização de débitos devem ser enviados mediante projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo Municipal. Assim, só há cobrança legítima a partir do processo de execução fiscal, ou extrajudiciais - como o protesto, por exemplo.

9. O programa é frágil sobre as alternativas de geração de receita para viabilizar a expansão de gastos públicos: apresenta alternativas de tributação que não são aplicáveis de imediato e sem grande potencial de incremento arrecadatário. O resultado é a impossibilidade de estimativas efetivas de arrecadação em seu programa.

10. Somado a isso, como a Lei de Responsabilidade Fiscal impede municípios de criarem uma despesa sem apresentar estimativa de gasto/renúncia fiscal e conseqüente fonte compensatória de arrecadação, fica a pergunta sobre como Boulos pretende financiar todo o aumento de despesa que promete. A resposta mais provável é: não o fará.

Segunda parte - Funcionalismo público

1. O programa de governo Boulos e Erundina para o funcionalismo público não aborda como aumentar a eficiência ou a qualidade dos

serviços prestados à população. O programa apenas elenca uma série de benefícios que pretende conceder aos servidores e a realização de novos concursos públicos, sem demonstrar se o orçamento da Prefeitura comporta um elevado aumento de gastos no momento atual.

2. O programa começa por criticar um teto de gastos sociais, algo que inexistente. Contrário à toda literatura sobre administração pública, o programa propõe estabelecer uma série de benefícios financeiros aos servidores baseados apenas no tempo de serviço, desconsiderando a necessidade de avaliações de qualidade e mérito, ou a diferenciação entre bons e maus servidores.

- Em decorrência do princípio de salários iguais para trabalhos iguais, os servidores admitidos pela Lei 9.160/1980 terão suas referências salariais reconsideradas *segundo o critério único de tempo de trabalho*

3. Caso vençam as eleições, Boulos e Erundina prometem revogar as reformas sobre a previdência municipal. Entretanto, é importante evidenciar que todos os presidentes dos últimos 25 anos - FHC, Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro - propuseram reformas previdenciárias. Todos, exceto Temer, conseguiram aprová-las no Congresso Nacional. Na Prefeitura não foi diferente e, apesar da última reforma aprovada em 2019, o déficit da previdência municipal segue na casa dos R\$6 bilhões e crescendo².

4. O programa também propõe “fortalecer” a previdência municipal por meio de novas contratações, isto é, não resolve, mas empurra o problema para a frente. Além disso, os servidores contratados ainda precisam ser remunerados, gerando um custo adicional. Por fim, os recursos da dívida ativa só podem ser coletados uma vez, enquanto os gastos previdenciários são recorrentes. Assim, essa é uma fonte incerta e incapaz de financiar os déficits. O programa destaca:

- Controlar o IPREM pelos trabalhadores e seu fortalecimento, com contribuições de novos concursados e recursos da dívida ativa;

5. Com as propostas de novos planos de carreiras para os servidores, aumentos salariais reais e reversões das reformas previdenciárias, o programa de governo Boulos e Erundina põe em cheque os

² Disponível em:

<

investimentos em mobilidade, saneamento, educação e saúde que a cidade de São Paulo tanto precisa.

Terceira parte - Parcerias público privadas (PPPs)

1. Em seu programa, Boulos e Erundina admitem, em diversas passagens, que pretendem revogar ou rever parcerias estabelecidas entre as esferas pública e privada. É importante evidenciar como tais propostas reforçam a confusão conceitual e o desconhecimento sobre a importância desse tipo de formato contratual para a oferta de serviços públicos, ainda que não estatais.

2. As restrições orçamentárias, além da limitada capacidade de gestão do setor público, fizeram da expansão dos serviços públicos por meio da iniciativa privada um caminho natural para os governos brasileiros em todos os níveis. Parcerias Público-Privadas (PPPs) se tornaram essenciais para o fornecimento de bens e serviços para a população, sobretudo a população mais pobre, e apresentam níveis de eficiência 8,4% ($p < 0,001$) superiores aos de unidades geridas pela administração direta e autarquias³.

3. A expansão das creches na cidade de São Paulo também está relacionada com as PPPs de educação feitas nos últimos anos. Os maiores retornos da educação estão na primeira infância e o setor público tem uma dificuldade histórica em expandir o sistema de creches para as famílias mais carentes. Reverter essa política de parcerias penaliza, sobretudo, as mães que precisam trabalhar e as crianças que dependem desse sistema para estudar. A proposta dos candidatos é reproduzida abaixo:

- Ampliar a rede de unidades públicas de ensino infantil com a gradual substituição dos contratos com entidades privadas e através da implementação de uma política de transição que garanta empregos e a continuidade do serviço.

4. Como se observou nos metrô e nos serviços de ônibus da cidade de São Paulo, a concessão de linhas foi essencial para a expansão da malha e do serviço. De fato, o atendimento da população aumentou significativamente com as parcerias firmadas. O estabelecimento de tarifas zero e reversão dessas parcerias pode prejudicar a oferta dos

³ CORRÊA, Daniel Seabra Resende Castro. **COMPARAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS MODELOS DE GESTÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS BRASILEIROS UTILIZANDO ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS**. 2020. 158 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Gestão e Economia dos Serviços de Saúde, Universidade do Porto, Porto, 2020. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/129487/2/423937.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

serviços, além de gerar um gasto tributário significativo para o governo.

5. A revogação de concessões, como a do Pacaembu, é um dos eixos mais preocupantes nas propostas sob o ponto de vista das PPPs. Esse tipo de medida aumenta a incerteza dos contratos vigentes e de contratos futuros, o que se reverte em menores outorgas, maiores custos e menos parcerias firmadas. Além disso, é questionável o mérito de se ter um estádio público gerido pelo Município quando não há recursos suficientes para serviços essenciais. Veja-se abaixo especificamente o que diz o programa:

- Revogar a concessão do Pacaembu à iniciativa privada;

6. A terceirização da mão de obra na prestação de serviços do setor público também foi determinante para a maior eficiência na gestão pública. A necessidade de contratar servidores para todo tipo de atividade, resultava no engessamento da gestão e em custos elevados. O plano de governo Boulos e Erundina, porém, vai na contramão disso. Veja-se o que diz o programa:

- Reverter, gradativamente, o processo de privatização, terceirização e conveniamento da educação;
- Reverter o processo de terceirização e restituição progressiva de serviços diretos por efetivos;
- Auditar e publicizar os contratos de terceirização com sanções e ressarcimentos por improbidade e corrupção;
- Estabelecer um plano para reverter a privatização da gestão ligada aos serviços de saúde, com revisão de contratos lesivos ao patrimônio público e que geram desassistência à população. Ampliar a fiscalização sobre os contratos vigentes, com participação popular, garantindo entrega do serviço contratado com qualidade ao usuário;

7. Não há dicotomia entre a prestação de serviços públicos e privados, desde que atendam ao que espera a população e que sigam as normativas legais. As experiências brasileira e internacional sobre a prestação de serviços públicos por meio de empresas privadas apontam para uma realidade possível e até desejável, tendo em vista o sucesso desse modelo na expansão e acesso dos serviços públicos a um menor custo⁴.

⁴ CORRÊA, Daniel Seabra Resende Castro. **COMPARAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS MODELOS DE GESTÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS BRASILEIROS UTILIZANDO ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS**. 2020. 158 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Gestão e Economia dos Serviços de Saúde, Universidade do Porto, Porto, 2020. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/129487/2/423937.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

Quarta parte - Intervenções sobre o domínio econômico

1. As intervenções sobre o domínio econômico são bastante aparentes no programa de governo Boulos e Erundina. Essas intervenções possuem um eixo principal, qual seja, o uso das compras públicas para estimular os produtores.

2. Uma primeira consideração a ser feita é que licitações não são instrumentos para o desenvolvimento de setores. Ao obrigar que o setor público adquira bens e serviços de pequenos produtores, o governo municipal abre mão de ganhos de escala e, possivelmente, pagará mais pelos bens e serviços adquiridos das cooperativas.

3. Os candidatos do PSOL também propõem que o setor público ofereça termos especiais, como subsídios ou garantias contratuais para que empresas incluam cooperativas em suas cadeias. De forma direta, citam-se os eventos da Fórmula 1 e turismo, que deverão cumprir percentual de contratação de mão-de-obra decorrente de cooperativas em contrapartida a esses termos. Além de caracterizar um gasto tributário, essa medida gera interferência nas empresas por meio de um subsídio que pode reduzir a eficiência nesses setores.

4. Há, ainda, o direcionamento de recursos orçamentários para determinados segmentos, como:

- ampliação dos recursos públicos do Fundo Municipal de Assistência Social progressivamente em 0,5% do orçamento municipal por ano (seção 1 - Assistência Social);
- constituição do Fundo Municipal de Políticas de Combate ao Racismo com um percentual fixo do orçamento municipal (seção 2 - Combate ao Racismo);
- ampliação progressiva o orçamento da função cultura para 3% até 2024 e destinação de recursos específicos para a lei do Fundo Municipal de Cultura(seção 3 - Cultura);
- destinar 31% das receitas arrecadadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (seção 6 - Educação)
- e ampliação do investimento em saúde acima de 20% da receita corrente bruta do município, para além do aumento de repasses federal e estadual (seção 19 - saúde).

5. Em que pese a importância de todos esses segmentos para a sociedade, a elevação do gasto público prejudica o ambiente de

negócios e gera ineficiência na economia, uma vez que as despesas geradas são suportadas mediante incremento de arrecadação ou maior endividamento. Na prática, o que há é o sequestro de renda privada - riqueza produzida por trabalhadores e empresas - que raramente refletem em melhoria de serviços e qualidade de vida para a população, apesar do incremento na tributação.

Quinta parte - Aplicativos e tecnologia

1. Em diferentes ocasiões, Guilherme Boulos fez manifestações que demonstram desconhecimento sobre as atividades de aplicativos. *“Em São Paulo, a Uber faz o que quer, o iFood faz o que quer, Rappi faz o que quer. Num governo nosso, não vai ser assim”*, afirmou o candidato em pré-campanha⁵. Essa visão extremista e atécnicista se expressou claramente no programa de governo sobre o tema de aplicativos e tecnologia.

2. Em uma breve leitura, as ações listadas no programa se resumem à intenção de regulamentar as atividades dos aplicativos e:

- i) garantir uma maior assistência e direitos trabalhistas aos colaboradores;
- ii) criar uma plataforma municipal de trabalhadores por aplicativos;
- iii) bem como estimular a criação de plataformas cooperativas, que concorram com as empresas existentes no mercado.

3. É possível dizer que as diretrizes e propostas apresentadas falham não apenas em aspectos econômicos, como também jurídicos. Não é competência legislativa municipal atuar para garantir mais direitos trabalhistas aos entregadores de aplicativo, mas da União (art. 22, I da Constituição). Outra observação de caráter formal a ser observada é que todo afã regulatório do programa esbarra frontalmente na Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, cujas diretrizes instituem uma série de limitações ao exercício da atividade reguladora do Estado.

4. Um terceiro aspecto formal a ser considerado é que houve transferência da regulamentação de nível municipal para o âmbito federal sob diversos aspectos que foram instituídos pela Lei n. 13.640/2018 (Lei do Uber). Inclusive, a norma já foi fortalecida pelo

⁵ Disponível em <<https://www.terra.com.br/noticias/eleicoes/uber-ifood-e-rappi-fazem-o-que-querem-em-sp-diz-boulos-em-pre-campanha-pela-prefeitura,74ed178c4e1017fbf9e01e4e5d1ea5c7pdmrystc.html>>

Supremo Tribunal Federal, ADPF 449 e RE 1.054.110, consolidando a ideia de que *“a proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.”*

5. O mito das cooperativas e plataforma municipal como a solução louvável também não possuem amparo técnico. Os entes públicos são altamente burocráticos e analógicos, avessos à tecnologia. Se não conseguem nem mesmo implementar ferramentas tecnológicas contratadas (geridas por entes privados) para a prestação dos seus serviços essenciais, de responsabilidade do Estado por força constitucional, o mesmo vale para o exercício de atividades econômicas fora de sua alçada.

6. Portanto, as regulamentações a serem executadas pelos candidatos, se eleitos, tem claras limitações que – se seguirem a lógica radical que este tenta vender aos seus eleitores - certamente serão confrontadas e desconstituídas judicialmente.

Sexta parte - Planejamento territorial e habitação

1. O programa de governo Boulos e Erundina alega que haveria 300 mil domicílios vazios em São Paulo. A informação do Plano Nacional de Habitação de 2016, entretanto, é de que haveria 1.385 imóveis ociosos, que estão abandonados, subutilizados ou são terrenos sem edificações. Além disso, para fins de cumprir os requisitos formais de uma política pública, o programa também não define o que seria um *domicílio vazio*.

2. O programa dos candidatos do PSOL afirma que 25% da população paulistana não vive de forma adequada. Em 2018, estudo do Centro de Estudos da Metrópole (CEM) estimou que esse número subiria para 3,26 milhões de pessoas em 2020⁶. Mesmo que houvesse 300 mil imóveis desocupados em São Paulo, e fosse possível desapropriá-los e transferi-los a quem não tem onde morar, eles não seriam suficientes para resolver o problema de habitação atual.

3. O programa também fala em *“Garantir o cumprimento da função social da propriedade nos imóveis ociosos, públicos ou privados, (...) destinando-os à produção de HIS [Habitação de Interesse Social]”*. No *“Guia para aprovação de Projetos HIS - HMP”* da prefeitura de

⁶ Disponível em <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2018/05/03/quase-30-da-populacao-paulistana-vive-em-locais-precarios.ghtml>

São Paulo, há um procedimento específico, exigindo, dentre outras coisas, a documentação do proprietário, e instrumento particular de compra e venda do imóvel.

4. Tendo em vista as exigências desse guia, restam dúvidas em como os candidatos planejam cumprir a produção de HIS. A primeira opção seria obrigar que todos os proprietários transformassem seus imóveis “ociosos” em Habitação de Interesse Social. A segunda seria desapropriar esses imóveis, o que exigiria o pagamento de indenização prévia a cada um dos proprietários.

5. O programa também fala em utilização de prédios públicos para transformação em Habitação Social, muito embora existam limites às desapropriações que podem ser feitas pelo município. Existem muitos prédios ociosos em São Paulo que são de propriedade da União, não tendo a Prefeitura competência formal para desapropriá-los. A título de exemplo, o prédio ocupado “Wilson Paes de Almeida”, que desabou em 2018, era de propriedade da União. O terreno foi doado⁷ para a prefeitura de São Paulo após o desabamento.

6. Sobre a progressividade do IPTU, vale a releitura dos *pontos 5 e 6 da primeira parte - tributação*, onde é explicitada minuciosamente a progressividade e os limites para aumento de alíquotas do IPTU em São Paulo. Além disso, conforme Decreto nº 56.589/2015, já há a previsão legal de *desapropriação de imóveis em situação de abandono* após cinco anos.

7. O programa afirma, ainda, que irá conceder microcrédito para micro agricultores. Apesar da prefeitura dispor de mecanismos que possibilitem essa contratação, carteiras de crédito subsidiado possuem um efeito perverso no resto da economia, na medida em que as taxas subsidiadas para determinado setor terão que ser compensadas nas demais carteiras de crédito livre, aumentando o custo de crédito para todos os demais setores.

8. Em que pese a importância da agricultura familiar na economia regional, o direcionamento de crédito a um setor específico cria incentivos artificiais para o investimento nesse segmento, aumentando os custos para entrada em outros setores que podem ser igualmente relevantes - como apoio a startups.

⁷<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/05/04/uniao-formaliza-doacao-de-terreno-de-predio-que-desabou-no-largo-do-paissandu-para-prefeitura-de-sp.ghtml>

9. O programa de governo Boulos e Erundina fala de regularização das ocupações nos prédios ocupados da área central, muito embora esse projeto tenha uma série de problemas:

i. Prédios ocupados muitas vezes não têm condições mínimas de segurança, nem sanitárias. A ausência de portas corta-fogo, e instalações elétricas precárias, que podem colocar em risco a vida das pessoas que moram no imóvel já impedem a regularização do imóvel.

ii. Para haver condições de habitabilidade no prédio com segurança, condições de salubridade e higiene, o número de pessoas numa habitação deve ser limitada.

iii. Para regularizar um prédio inteiro será necessário passar por uma série de requerimentos burocráticos da prefeitura, emitir uma série de certidões, contratar profissionais com CREA que serão responsáveis pela obra e por quaisquer acidentes que possam ocorrer no prédio, e regularizar a situação tributária. Não existe nenhuma menção à como isso será feito.

10. Entre outras coisas que chamam atenção, o programa de governo fala de instituir um Plano Municipal de Drenagem, que já existe na prefeitura de São Paulo desde 2012. O programa não deixa claro se os candidatos querem instituir um novo programa ou modificar o existente. Identificam-se três hiatos no atual programa: i) delimitação das áreas de interesse de cada proposta; ii) a estimativa de custos; e iii) as propostas de mudanças ao plano diretor da cidade que deverá ser revisto em 2022.

Sétima parte - Saneamento Básico

1. O programa de governo Boulos e Erundina cita sete vezes diretrizes e propostas sobre saneamento básico. É preciso esclarecer que há incompatibilidade do programa com o Marco do Saneamento Básico recém aprovado no Congresso Nacional. Caso eleito, em nada se aplicariam as propostas dos candidatos do PSOL.

2. Algumas considerações são importantes sobre o Marco do Saneamento antes mesmo de expor as incongruências do programa de governo. O novo marco insere dispositivos em nível nacional que são de execução obrigatória pelos entes municipais. A primeira e mais importante delas é a exigência de procedimento licitatório para a contratação dos executores de qualquer contrato nessa área.

3. O Marco do Saneamento veda em qualquer hipótese a modalidade de contrato de programa, ou seja, a contratação direta de empresas

estatais para a prestação dos serviços de saneamento. Há, portanto, a necessidade intrínseca de procedimento licitatório para a formalização dos contratos de concessão. Logo, implementar "*contratação de mão-de-obra direta ou por meio de cooperativas*" não é uma possibilidade legal se não seguir os trâmites licitatórios exigidos.

4. No entanto, o programa de governo Boulos e Erundina comete diversos equívocos ao mencionar o tema do saneamento básico sob o ponto de vista contratual:

- Implementar Frentes de Trabalho com contratação de mão-de-obra direta ou por meio de cooperativas, visando: dentre outras coisas, o saneamento básico (introdução, plano vida e renda São Paulo)
- Combater a privatização do saneamento e defender o exercício da titularidade municipal, exigindo da Sabesp o fornecimento de água sem intermitência; a expansão da tarifa social; o fornecimento de água nos assentamentos precários, área rural e para a população da rua; e a manutenção de fornecimento mínimo de água aos moradores inadimplentes por incapacidade de pagamento; (parte 16, planejamento territorial e habitação)

5. "Combater a privatização do saneamento" é uma proposta inaplicável, haja vista a necessidade intrínseca de abertura do procedimento licitatório cuja finalidade seja o saneamento básico. Assim, empresas estatais e privadas vão competir em nível de igualdade para exercer tal atividade econômica em todos os Municípios do país, a despeito da intenção de "combate às privatizações".

6. O Marco do Saneamento também institui expressamente metas que devem ser previstas contratualmente, tais como a universalização "do atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento."

7. O programa de governo Boulos e Erundina, porém, nada aborda sobre as formas como pretende atingir tais metas, ou instituir aos antigos contratos em vigor para que atinjam a meta até 31 de março de 2022, conforme também prevê a Lei. Ao contrário, apenas trazem diretrizes nada concretas sobre o tema:

- Atuar em parceria com o Estado e União visando oferecer saneamento ambiental (coleta de esgotos, água tratada) para todos os cidadãos e cidadãs da cidade, com a regularização e implantação de métodos alternativos e ecológicos de saneamento, em especial nas periferias; (parte 11, meio ambiente)
- Criar métodos alternativos de tratamento de esgoto locais, mais baratos e mais rápidos de serem implantados; (parte 11, meio ambiente)
- Investir nas ações de saneamento, sobretudo na coleta e tratamento de esgotos, principalmente nas áreas de proteção dos mananciais, nas periferias e na zona rural da cidade, inclusive por meio de tecnologias e processos alternativos de tratamento local; (parte 16, planejamento territorial e habitação)

8. Assim, são ilegais quaisquer propostas que pretendam efetivar contratações por outras vias que não enfrentam o certame licitatório. Também não há possibilidade legal de impedir empresas privadas que cumpram as diretrizes do Edital de Licitação de competirem em nível de igualdade com empresas públicas.

9. O Município, de fato, é o protagonista e responsável por implementar a universalização do saneamento básico à luz do Marco do Saneamento. Porém, de maneira alguma cabe ao Prefeito revogar uma Lei Federal que determina obrigações contratuais em nível municipal.

Pela liberdade e pela responsabilidade,

Izabela Patriota

Diretora de Políticas Públicas

Rafael Richter

Economista

Coordenador da Setorial de Economia

Lucas Bezerra

Advogado - membro da setorial de Justiça e Segurança Pública

Mariana Sinício

Economista

Membra da Setorial de Economia

Marina Zonis

Advogada

Líder Livres

Maurício F. Bento

Economista

Membro da Setorial de Economia



LIVRES

